

PROPOSTA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO INFORMADA E GOVERNANÇA POPULAR DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO



Aedas

Associação Estadual de Defesa
Ambiental e Social

NOVEMBRO 2023



Revida Mariana

JUSTIÇA para limpar
essa lama.

SUMÁRIO

06

1. VOCÊ SABIA QUE A
AEDAS NASCEU DA
LUTA DAS PESSOAS
ATINGIDAS?

16

2. POR QUE A
PARTICIPAÇÃO É
IMPORTANTE?

26

3. CARACTERIZAÇÃO
DOS DANOS À
PARTICIPAÇÃO

38

4. COMO FIZEMOS:
APRENDENDO COM A
BACIA DO RIO DOCE

5. NINGUÉM FICA
PARA TRÁS!

40

6. PROPOSTA:
PARTICIPAÇÃO E
GOVERNANÇA

44

7. SEM PARTICIPAÇÃO
NÃO TEM REPARAÇÃO

52

VOCÊ SABIA QUE A AEDAS NASCEU DA LUTA DOS ATINGIDOS?

1

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) foi criada no ano 2000, pelos moradores da comunidade de Casa Nova, no município de Guaraciaba (nas proximidades do rio Piranga, um afluente do rio Doce), ameaçados pelo Projeto Hidrelétrico de Pilar. O principal objetivo dos seus fundadores era defender os direitos da comunidade local frente aos interesses econômicos da empresa responsável pela execução do projeto, que iria alagar a região e destruir o modo de vida de centenas de famílias. Essa organização saiu vitoriosa e, desde então, o objetivo principal da AEDAS é interceder nas comunidades atingidas por barragens, no intuito de defender os direitos das famílias atingidas.

A AEDAS é, atualmente, a entidade eleita para prestar o serviço de Assessoria Técnica Independente (ATI) na bacia do rio Doce (nos territórios 3 – Vale do Aço, 6 – Conselheiro Pena, 7 – Itueta e Resplendor, e 8 - Aimorés; Barra Longa e Raul Soares), na bacia do Paraopeba (Regiões 1 – Brumadinho - e 2 - Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas - atingidas pelo rompimento da barragem da mina B-1 de Córrego do Feijão/Brumadinho), na comunidade de Itatiaiuçu (atingida pelo acionamento do plano de emergência de barragem de mineração da mina de Serro Azul) e Bacia do Jequitinhonha na execução do projeto Veredas Sol e Lares, todas em Minas Gerais.



Assembleia com atingidos e atingidas em Barra Longa. 2018.



Roda de Diálogo em São Sebastião da Barra.
Iapu. Aedas. Setembro/2023. Cleiton Santos.

O direito de Assessoria Técnica Independente (ATI) é uma conquista recente das comunidades atingidas por grandes empreendimentos, um instrumento para que elas se auto-organizem para enfrentarem as consequências ambientais e sociais danosas das instalações, operações e rompimento. Esse direito é constantemente atacado, mas vem sendo defendido pelo povo atingido organizado com muita persistência em várias cidades que lutam contra os crimes praticados por grandes empresas.

Atualmente, está em votação no Congresso Nacional o projeto de lei 2788/2019, que propõe a criação da POLÍTICA NACIONAL DE ATINGIDOS POR BARRAGENS (PNAB), para garantir que o direito à Assessoria Técnica Independente, bem como o direito à Participação Popular informada e o direito à Reparação Integral e justa de todos os danos causados pelas mineradoras sejam garantidos.

A participação das pessoas atingidas pelo desastre do rompimento da Barragem de Fundão é muito importante para garantir que todos os danos sejam reparados e que crimes ambientais como este, não aconteçam mais.



do RIO ao MAR

justiça é construção popular!

RODAS DE DIÁLOGOS

Propostas de reparação de danos comuns à Bacia do Rio Doce

14 a 19 de setembro

Vale do Aço e Leste de Minas

 Aedas

A ATI AEDAS se coloca ao lado de todas as pessoas atingidas na luta pela Reparação Integral e por seu direito de participação e decisão sobre os futuros de suas vidas e comunidades. Por isso, a assessoria no Médio Rio Doce vem desempenhando, desde fevereiro de 2023, uma série de atividades em campo para informar e organizar à população, bem como para colher dados que embasem as suas reivindicações. Assim, em 8 meses de execução do projeto, a Aedas já realizou:

20

visitas técnicas, com 352 participações de atingidos e atingidas, sendo 180 mulheres e 172 homens;

41

reuniões e encontros de apresentação da ATI, com 1.212 participações de atingidos e atingidas, sendo 730 mulheres e 482 homens

50

reuniões de Grupos de Atingidos e Atingidas (GAA), com 503 participações, sendo 291 mulheres e 212 homens;

36

reuniões e encontros com Comissões de Atingidos para atender a decisão judicial, com 404 participações, sendo 225 mulheres e 179 homens;

4

reuniões com Comissões de Atingidos para atender ao TAC-Gov, com 37 participações, sendo 14 mulheres e 23 homens.

10

reuniões e oficinas com o Povo Puri, para construção do Protocolo de Consulta, com 72 participações, sendo 33 mulheres e 39 homens.

13

Rodas de Diálogo (RD), com 805 participações, sendo 439 mulheres e 366 homens.

02

Seminários Temáticos, com 53 participações, sendo 40 mulheres e 13 homens.

1328

aplicações de Registro Familiar (RF) e 4037 pessoas cadastradas até o presente. O Registro Familiar é composto por 330 perguntas sobre renda, enchentes, projetos comunitários, segurança alimentar e demais dados que serão apresentados nesta e nas demais cartilhas e nas demais Cartilhas produzidas pela Aedas.

Os números acima não contabilizam as reuniões destinadas ao TAC-GOV, que ainda estão em andamento.

Atualmente, vivenciamos mais um importante momento da luta das pessoas atingidas e, por isso, a AEDAS sistematizou 7 cartilhas com algumas das pautas mais recorrentes das pessoas atingidas. Objetivo é que todas e todos tenham em mãos mais um instrumento para a luta coletiva pela reparação integral

CARTILHA

Justiça é Construção Popular - Proposta de Direito à Participação Informada e Governança Popular do Acordo da Repactuação;

1

CARTILHA

"Ninguém pode ser deixado para trás!" Uma reparação para todos e todas. (Direito das mulheres, PCTs, idosos, crianças e adolescentes; PCDs e população negra)

2

CARTILHA

Rio Doce sem fome: Programa de Transferência de Renda.

3

CARTILHA

Reparação pelas mãos dos atingidos e atingidas: Fundo Popular para Projetos Comunitários

4

CARTILHA

Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para todas as pessoas!

5

CARTILHA

Fundo para Reparação de Danos e Prevenção de Enchentes de Rejeitos

6

CARTILHA

Indenização Justa, Já!

7

DO RIO AO MAR, JUSTIÇA É CONSTRUÇÃO POPULAR!

POR QUE A PARTICIPAÇÃO É IMPORTANTE?

2

Esta cartilha apresenta a proposta de reconhecimento do Direito à Participação Informada no acordo da Repactuação, através da construção de um sistema de Governança Popular presente no acordo, de modo que garanta à inclusão das pessoas atingidas na **construção, gestão e fiscalização** do cumprimento do acordo.

Participação: o caminho para reparação

As pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão em 2015 foram vítimas do maior rompimento de barragem do mundo e do maior desastre-crime socioambiental do Brasil. Milhares de pessoas ao longo de 49 cidades – ao que se sabe até o momento – convivem há quase 8 anos com as consequências de um imenso crime ambiental cujos efeitos perdurarão por tempo indeterminado.

Desde então, a **população atingida tem reivindicado o direito à participação** em todas as etapas do processo de reparação.



O QUE É PRECISO CONSIDERAR AO TRATAR DE PARTICIPAÇÃO NESSE CONTEXTO ?

1 DIREITOS

As pessoas atingidas têm o direito de serem ouvidas e de participar ativamente na busca por soluções justas e adequadas para os danos que sofreram. Por isso, esse direito precisa ser reconhecido e respeitado!

2 CENTRALIDADE DAS PESSOAS ATINGIDAS

A centralidade do sofrimento da vítima é um princípio norteador do processo de reparação integral.

3 PARTICIPAÇÃO INFORMADA

A população atingida deve ter a oportunidade e condições de participar ativamente nas decisões relacionadas à reparação e compensação dos danos.



Roda de diálogo com pessoas atingidas em Santo Antônio do Rio Doce/Aimorés. Aedas. Setembro/2023. Mariana Duarte.



4 DIVERSIDADE

É preciso respeitar a forma de organização e auto-organização da população atingida, as especificidades dos territórios e os modos de vida das mulheres, idosos, crianças, jovens, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, população negra, população LGBTQIAP+, povos, comunidades tradicionais e indígenas.

5 AUTONOMIA DAS COMUNIDADES

Ao permitir a participação das pessoas atingidas, o processo de reparação as empodera e reconhece sua importância na busca por justiça.

6 REALIDADE CULTURAL E SOCIAL DOS TERRITÓRIOS

As características culturais e sociais das comunidades precisam ser consideradas na implementação de programas de reparação.

7 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Respeitar o Direito à Participação é um princípio fundamental dos Direitos Humanos e é essencial para garantir a Justiça e a Dignidade das atingidas e atingidos.

E por falar em direitos, você já ouviu falar em direitos ambientais de participação?

Como vítimas de um desastre-crime socioambiental, toda a coletividade atingida possui direitos individuais e coletivos, de reparação e de compensação dos danos que vem sofrendo, assim como também são titulares dos chamados **Direitos Ambientais de Participação, ou seja, o seu Direito Fundamental de Acesso à Informação, garantia de Participação Pública na tomada de decisões e de Acesso à Justiça em matéria ambiental.**

Tal direito já é reconhecido pelas leis brasileiras e pelas convenções internacionais. Assim, todos os acordos extrajudiciais firmados no Brasil, sobretudo os que tratam de Direitos Humanos e interesse público, devem seguir o padrão determinado pela lei.

Algumas dessas normas são:

MARCO LEGAL DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM CONTEXTO DE DESASTRE SOCIAL	
NORMAS NACIONAIS	NORMAS INTERNACIONAIS
Art. 225 da Constituição Federal de 1988	Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente (1972)
Lei de Acesso à Informação em matéria ambiental (lei federal n. 12.257 de 2011) e lei geral de Acesso à Informação (lei federal n. 10650 de 2003): regras gerais de Publicidade e Não-Confidencialidade das informações;	Declaração do Rio sobre Meio Ambiente (Rio-92)

NORMAS NACIONAIS	NORMAS INTERNACIONAIS
Política Nacional do Meio Ambiente (lei federal n. 6938 de 1981): cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINAMA);	Acordo Regional de Escazú (2018) para a América Latina e Caribe sobre Acesso à Informação Participação Pública e Acesso à Justiça em matéria Ambiental;
Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (lei federal 9.433 de 1997): cria o 'Comitê de Bacia Hidrográfica' para participação da sociedade em geral.	
Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei federal n. 12305 de 2010): controle social das atividades relacionadas aos resíduos sólidos;	
Lei da Mata Atlântica (lei federal n. 11428 de 2006): garantia de Publicidade e Participação Pública na fiscalização de ações	
Realização de Audiências Públicas Judiciais pelo STF para tratar dos direitos ambientais: 'Fundo Amazônia' (2020), 'Fundo do Clima' (2020), 'Novo Código Florestal' (2016), 'Queima da palha da cana-de-açúcar' (2013), entre outras.	

Acontece que a efetivação destas leis depende sempre de organização, denúncia, cobrança e luta das pessoas atingidas contra grandes grupos políticos e econômicos, que utilizam a degradação ambiental para obterem lucros, mesmo que isso tenha graves consequências humanitárias. Foi nesse ambiente que aconteceu o rompimento da barragem de Fundão, violando o direito, inclusive à vida, de milhares de pessoas.

E agora um novo acordo está sendo firmado, a **Repactuação**, envolvendo a revisão dos acordos anteriores firmados no caso Rio Doce. As partes envolvidas, incluindo as empresas, governos e pessoas atingidas, podem optar por renegociar os termos do acordo para garantir que os compromissos sejam cumpridos e que os danos sejam adequadamente reparados de forma integral. Assim, todos nós precisamos saber:

Como é possível perceber, a regra dos direitos ambientais é a participação da sociedade civil e o acesso às informações. Assim, todos nós precisamos todos saber:



**POR QUE A REPACTUAÇÃO
ACONTECE A PORTAS FECHADAS?**

**POR QUE AS PESSOAS ATINGIDAS
NÃO PODEM PARTICIPAR DAS
REUNIÕES DA REPACTUAÇÃO?**

**O QUE AS EMPRESAS TÊM A
ESCONDER?**

CARACTERIZAÇÃO DOS DANOS À PARTICIPAÇÃO

3

Para reparar os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em 2015, as empresas e os sistema de justiça fizeram diferentes negociações e acordos extrajudiciais. Pelos acordos, as empresas poluidoras assumiram o dever de reparar os danos ambientais e socioeconômicos causados pelo desastre-crime.

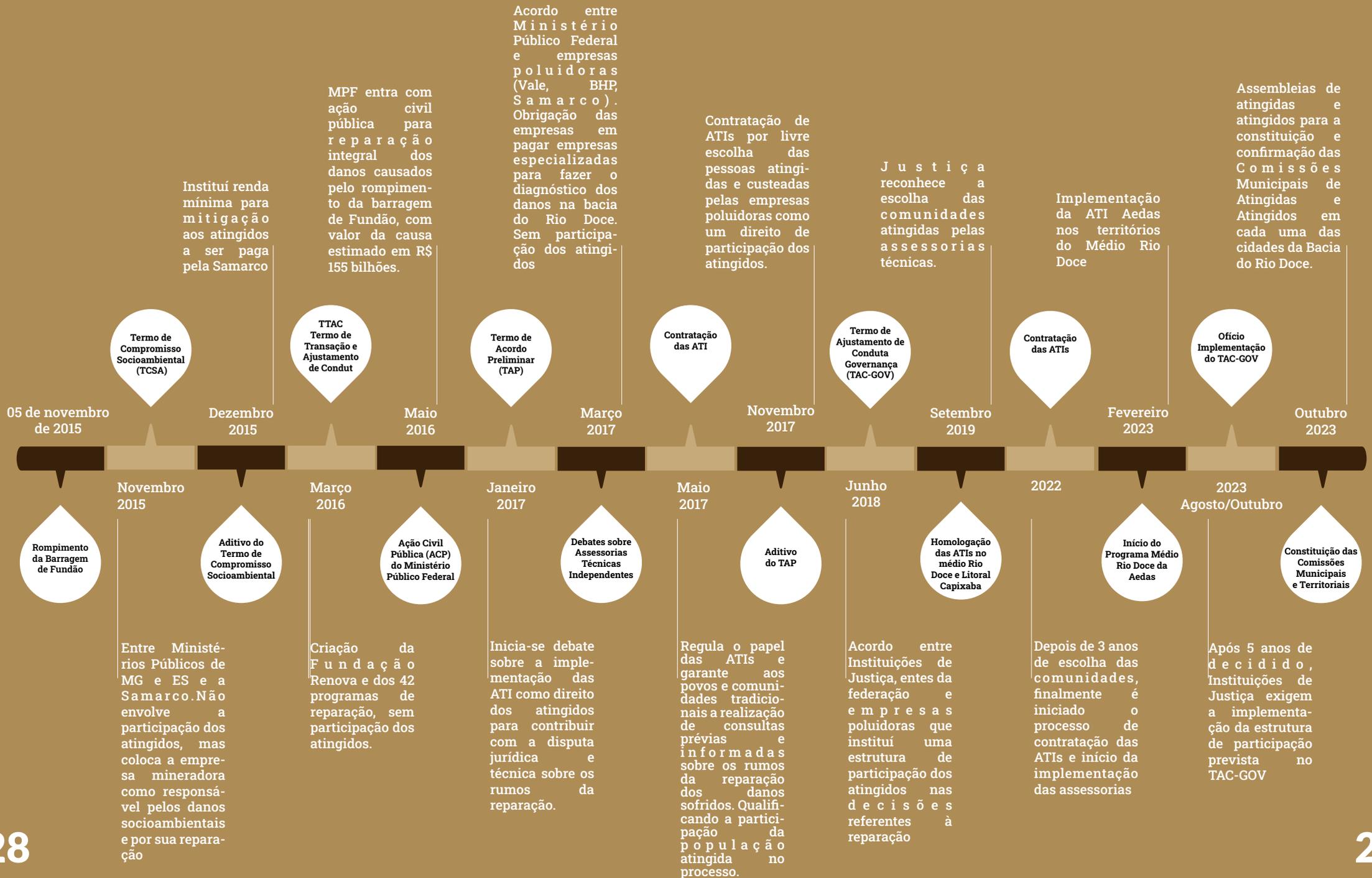
Em 2016, foi firmado o 'Termo de Transação e Ajustamento de Conduta' (TTAC), que criou a 'Fundação Renova' e os seus programas de reparação de danos. Esse acordo foi fechado sem a participação da população atingida.

Em 2017, as Instituições de Justiça firmaram com as empresas poluidoras o 'Termo Aditivo ao TAP (ATAP), que destacava a Centralidade dos Atingidos e Atingidas e à Participação Social nos processos decisórios, prevendo também a contratação das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e dos Especialistas Fundo Brasil, FGV, Ramboll e Lactec para atuar no caso.

Em 2018, foi assinado o 'Termo de Ajustamento de Conduta - Governança' (TAC-GOV) que teve o objetivo de criar um **Sistema de Governança** para os acordos anteriores, e permitir a participação da população na reparação. Todavia, esse acordo, mesmo prevendo a participação, foi assinado sem a participação da população, assim como os anteriores.



LINHA DO TEMPO



A REPARAÇÃO INTEGRAL E JUSTA AINDA NÃO OCORREU

Mas afinal, o que é Governança?

'Governança' significa a forma de organizar e gerir diferentes partes de um grupo ou sistema social, como uma empresa, uma família ou uma igreja. O sistema de governança é o sistema de regras de funcionamento desses grupos, em suas diferentes partes e na forma como essas partes se relacionam, para que tomem decisões de forma mais eficiente e transparente.

O TAC-GOV criou um Sistema de Governança para tratar da reparação dos danos, através da criação de espaços de participação para as pessoas atingidas, para os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, para os Municípios atingidos, para as Empresas Poluidoras, para as Instituições de Justiça e para a da sociedade em geral.

Esses espaços são criados para se tomar decisões sobre os Programas da Fundação Renova, dentro das Câmaras Técnicas (CTs) e do Comitê Interfederativo (CIF). O grande problema é que desde 2018 o TAC-GOV nunca foi implementado, assim como os seus espaços são desequilibrados e dão mais vagas e poder de decisão para as empresas e Fundação Renova do que para as vítimas.

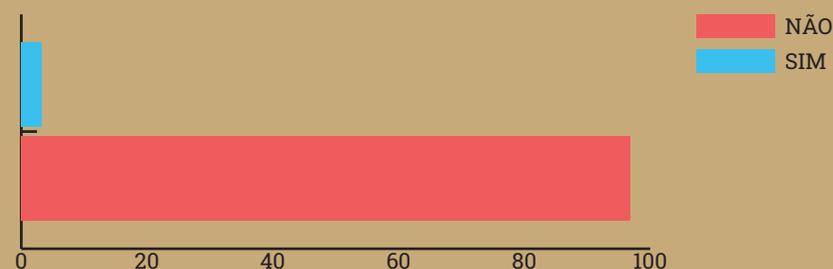
O Comitê Interfederativo (CIF), no caso do Rio Doce, tem como função coordenar esforços e tomar decisões para ajudar na reparação dos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão. O termo interfederativo indica que esse comitê envolve diferentes níveis de governo: federal, estadual e municipal.



As Câmaras Técnicas do CIF são grupos de especialistas que se reúnem para discutir, analisar e propor soluções para os problemas relacionados ao desastre-crime. Elas fazem parte do processo de governança do CIF e têm o objetivo de abordar questões técnicas e científicas específicas ligadas à recuperação e reparação das áreas atingidas.

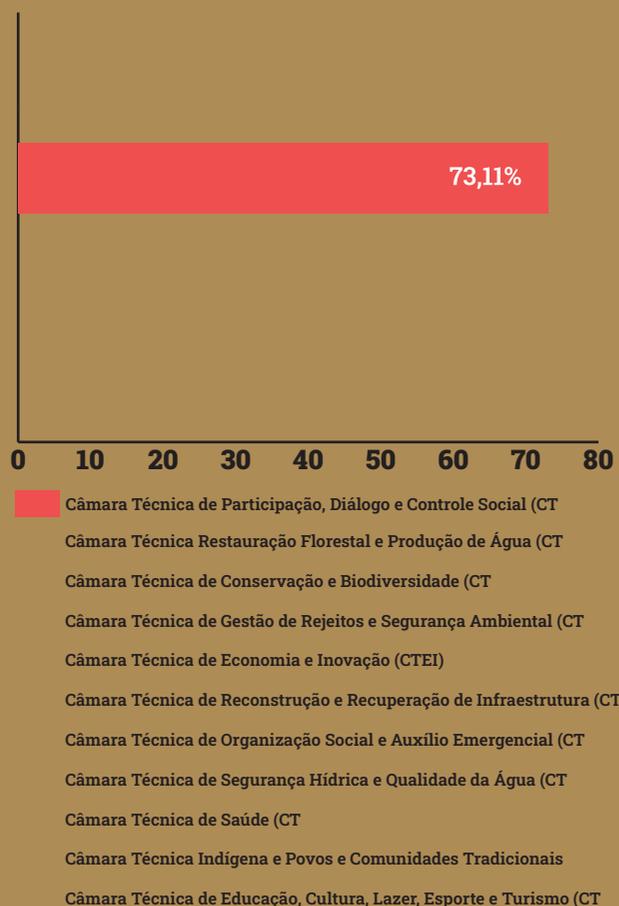
96,76% das pessoas atingidas entrevistadas pela Aedas através do Registro Familiar desconhecem o que são as Câmaras Técnicas e o CIF, como observamos na tabela a seguir:

Você sabe o que são as Câmaras Técnicas do Sistema CIF (Comitê Informativo)?



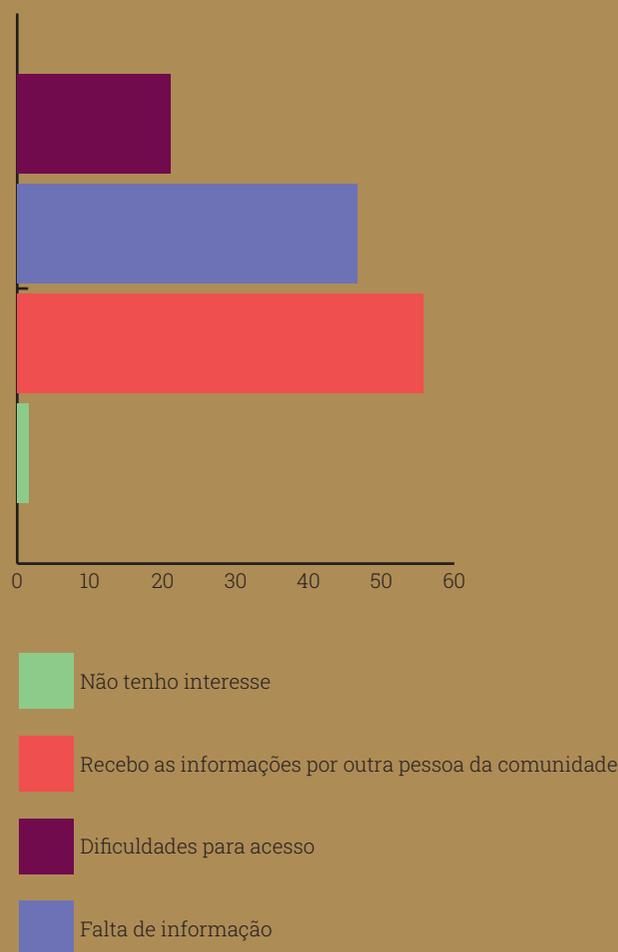
Um dado importante que o Registro Familiar mostrou que, entre atingidos e atingidas entrevistados que sabem o que são as Câmaras Técnicas, 5,71% já participam de alguma, enquanto **94,29% não participam**. Entre aqueles que participam, apenas a Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Atenção Social foi contemplada, como demonstra a tabela abaixo:

Gráfico 2 - Frequência de entrevistados que referiram participar da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Atenção Social



Entre as pessoas atingidas entrevistadas que conhecem as Câmaras Técnicas, 55,71% responderam não participar porque recebem informações por outra pessoa da comunidade em que se inserem, 46,64% responderam também não participar, por conta da dificuldade de acesso, a falta de informação foi outro motivo elencado por 21,04% atingidos. Vale destacar ainda que, apenas 1,63% dos respondentes não participam por não se interessarem:

Gráfico 3 - Frequência de entrevistados referente ao motivo de não participação das Câmaras Técnicas



Estudos realizados pelos Experts, contratados pelo Ministério Público Federal (MPF), a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a Ramboll, apontam que a falta de participação e as falhas existentes no processo de governança têm agravado os danos.

“Ademais, falhas na governança estabelecida para o processo de remediação agravam a situação de vulnerabilidade de pessoas atingidas, podendo, inclusive, constituir um obstáculo para o acesso aos programas e medidas reparatórias”.

(FGV, Parâmetros para a Priorização no Contexto de Desastres com Base em Critérios de Severidade e Vulnerabilidade, 2021).

Tais estudos demonstram que devido à falta de participação as atingidas e atingidos não estão satisfeitas com os programas de reparação criados pela Fundação Renova. A Ramboll aponta no gráfico abaixo insatisfação no nível de participação em avaliação do Programa 06 - Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social da Fundação Renova, o resultado da pesquisa é insatisfatório segundo os relatórios.



PILAR PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIÁLOGO

NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS PROGRAMAS NOS
TERRITÓRIOS



DATA DE VERIFICAÇÃO: 05/03/2020

Ramboll, Parecer Técnico Conjunto – Pilar ouvidoria do programa
Diálogo, Comunicação e Participação Social
pg. 06 da Fundação Renova, 2020

O relatório da Fundação Getúlio Vargas (2022) sobre a governança da reparação, aponta a necessidade de incluir e ouvir os grupos prioritários na reparação. As crianças e adolescentes não foram incluídas no processo de reparação e isso gera ao longo dos anos resultados alarmantes. Em entrevista para FGV, adolescente atingida pelo rompimento.

“O que está sendo feito, sabendo de todas as **dificuldades**, todas as **limitações** dessas pessoas aí de **participação** e ele vai continuar a mesma coisa. Onde que essas **pessoas vão conseguir os seus direitos?** Onde que eles vão ser respeitados? “Se a pessoa não tiver 16 anos na época, ela não tem direito”. Uai, não era ser humano? Não, não era gente, não? Não tem uma pauta que **garante esse direito das mulheres, das crianças, dos idosos, dos adolescentes**. Eu falei na reunião da repactuação, e falei também com o Bandeira presencial”

(E03). (FGV, Nota Técnica: Subsídios para o Aprimoramento da Governança da
Reparação do Desastre do Rio Doce, 2022)

COMO FIZEMOS: APRENDENDO COM A BACIA DO RIO DOCE

4

No plano de trabalho da Aedas existem 7 tipos de espaços participativos diferentes, cada um voltado a uma necessidade do público, tanto de escuta e coleta de dados, quanto de deliberação e encaminhamentos coletivos.

Desde o início do projeto, a Aedas realiza atividades voltadas a organização das pautas gerais da população, e utiliza instrumentos que mapeiam o contexto socioeconômico das comunidades e suas principais queixas no processo reparatório.

Dentre estes instrumentos está o Registro Familiar (RF), utilizado para coletar dados primários atuais das famílias atingidas sobre o estado da reparação. Esse formulário tem cerca de 330 perguntas sobre acesso a água, alimentação, saúde, cadastro e indenização, participação, enchentes e etc.

Foi por meio dessas coletas, formuladas pelas equipes multidisciplinares da Aedas, assim como dos espaços participativos, que os dados apresentados aqui foram obtidos. Agora eles serão encaminhados para a Fundação Renova, para as Instituições de Justiça e demais entidades que possam atuar na solução dos problemas encontrados nos territórios.

Rodas de Diálogos (RD's) são espaços de transmissão ágil e massificada de informações as pessoas atingidas de uma mesma comunidade e/ou município



Roda de diálogo com pessoas atingidas em Ilha Funda. Aedas. Outubro/2023. Mariana Duarte

NINGUÉM FICA PARA TRÁS!

5

“Em nossa sociedade, existem grupos historicamente vulnerabilizados quando se trata de acesso aos direitos e participação, sendo eles: as mulheres; povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos); idosos/as; Pessoas com Deficiência (PCD), infâncias e juventudes.

Em contextos de desastres e violação de direitos existe um agravo da situação desta população, por isso é necessário garantir a Participação de pessoas que compõem esses grupos dentro das esferas de decisão, pois para repará-los, medidas específicas precisam ser tomadas ou evitadas.

A Aedas trabalha para garantir a pluralidade e diversidade dentro de espaços participativos, atentando sempre a equidade de gênero e raça e acredita que deve haver dentro do processo reparatório um processo de priorização desses grupos para a conquista da verdade **REPARAÇÃO INTEGRAL**”

"65% das pessoas que nunca receberam novel (...) uma boa parte dessas pessoas são jovens. O que eu gostaria de saber então: uma parte da comunidade é considerada atingida e a outra não? Nos colocam em uma posição onde os jovens de hoje em dia não tem tal conhecimento dessa situação. Se somos o futuro e temos um estatuto inteiro ao nosso favor, por que ninguém toma uma providência quando nossos direitos estão sendo violados? (...) Então quem tem uma condição de comprar água mineral, compra. Quem não tem, continua [consumindo água contaminada]. Eu mesma, sou moradora de Pedra Corrida, tenho 16 anos de idade, (...) e todos os dias eu bebo água contaminada e eu como da comida que se faz também com água contaminada. (...) Os jovens também têm que ser reconhecidos."

(Ester Hadassa Esteves, jovem atingida do município de Pedra Corrida em audiência pública na ALMG no dia 05/10/2023).



Ester Hadassa Esteves. Jovem atingida do município de Pedra Corrida em audiência pública na ALMG. Aedas. Glenda Uchôa

“Na Ciranda é assegurado o acesso à informação para crianças e adolescentes. Por meio de um ambiente lúdico e brincante são abordados temas relacionados aos danos causados pelo rompimento e à necessidade de uma reparação integral. Além disso, a Ciranda se revela uma valiosa ferramenta para promover a participação ativa das mães e cuidadoras/es nos espaços participativos”.

Crianças e adolescentes também têm lugar garantido na participação!



PROPOSTA: PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA

6

Com a aproximação da assinatura da Repactuação, que irá reformular e substituir os acordos e programas de reparação anteriores, é preciso que o direito à participação das pessoas atingidas seja previsto, para que a gestão dos valores destinados para a reparação da saúde, do meio ambiente, despoluição do rio e acesso à água potável, dentre tantas outras, possa ser acompanhada e definida pelas maiores interessadas, que são as pessoas atingidas, e que os valores sejam destinados para a melhoria das condições de vida nas regiões atendidas, e não para outras finalidades.

Por isso, as pessoas atingidas organizadas já têm algumas propostas para a sua participação na Repactuação.



Ato com atingidos em Belo Horizonte.
Aedas. Setembro/2023. Mariana Duarte.

Primeiramente, é preciso não repetir o mesmo erro praticado antes. Acordos fechados sem a participação do povo atingido, como o TAP, TTAC, do ATAP e do TAC-GOV, não serão capazes de resolver os problemas da população, pois são as atingidas e atingidos que conhecem a sua realidade.

Assim, em primeiro lugar, o Brasil deve respeitar a sua legislação ambiental e de direitos humanos e dar espaço para as pessoas atingidas na mesa de negociações da Repactuação. Não pode haver sigilo e confidencialidade sobre o interesse público da coletividade ser reparada pelo maior rompimento de barragem do mundo e as empresas e os entes públicos que atuam na Repactuação devem prestar contas à sociedade sobre o seu nível de comprometimento com a reparação integral.

Antes de se fechar a Repactuação, as pessoas atingidas devem ter acesso a mesa de negociações.

E POR QUE PARTICIPAR DA MESA DE REPACTUAÇÃO APÓS TANTO TEMPO?



O processo de afirmação da Repactuação está previsto no TTAC, e já dura mais de 30 meses. Ele já passou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sem ter tido sucesso, por falta de compromisso das empresas. Agora ele está no Tribunal Regional Federal da Sexta Região (TRF-6) e as empresas se mantêm sem interesse em pagar valores justos e conforme a real dimensão dos danos causados.

Durante todo esse tempo, as empresas também têm usado a Repactuação nos processos judiciais para se furta dos debates sobre a sua responsabilização por danos individuais e coletivos, assim como usa as informações confidenciais debatidas na Repactuação para evitar cumprir as deliberações tomadas pelo CIF.

Assim, participar da mesa da Repactuação irá equilibrar essa balança para as atingidas e atingidos, que não tem acesso a todas as informações que são usadas para influenciar o que ocorre nos processos judiciais e extrajudiciais. A participação das pessoas atingidas na Repactuação é uma medida de justiça, para dar paridade de armas para as pessoas atingidas.



O segundo passo para o respeito ao direito à Participação na Repactuação é que as mudanças trazidas por esse novo acordo respeitem as organizações e direitos já existentes nos territórios atingidos hoje.

O papel da Governança é construir uma reparação participativa e integral que só é possível com a auto-organização dos atingidos e atingidas em seus territórios.

É preciso garantir que as pessoas atingidas que já estão organizadas no sistema do TAC-GOV sejam respeitadas e consideradas, assim como que não haja retrocesso quanto às vagas e ao financiamento da participação. Assim, a Repactuação deve partir do TAC-GOV para melhorar e ampliar os direitos que ele trouxe e as pessoas que ele já reuniu! Atualmente, as ATIs estão em campo para implementar todas as instâncias do TAC GOV e eleger as pessoas que serão representantes da coletividade no acordo, para que estas acessem o Orçamento Atingidos. Estas pessoas precisam ser legitimadas pelo próximo no acordo que vier a ser firmado, assim como o financiamento os valores do Orçamento Atingidos devem ser continuados e ampliados para ampliar a participação.

SEM PARTICIPAÇÃO NÃO TEM REPARAÇÃO

7

Em resumo, a participação das pessoas atingidas no caso Rio Doce é fundamental para garantir um processo justo, transparente e que leve em consideração as necessidades reais das comunidades. Além disso, ao ouvir as pessoas atingidas, as soluções propostas podem ser adaptadas para atender melhor às suas necessidades. Isso é importante para garantir o respeito aos direitos das/os atingidas/os e garantir que a justiça seja feita e que as partes responsáveis sejam devidamente responsabilizadas pelo desastre-crime.

“Como a gente sempre tem falado, não existe repactuação sem o atingido, sem a presença daquele que foi, de fato, alcançado por essa tragédia. Nós estamos nessa luta já há quase oito anos. A nossa demanda era muito grande. Nós não temos água tratada, nós estamos à mercê. Muitas pessoas não foram reconhecidas, outras indenizações que foram feitas são injustas. E a gente não vai parar. A nossa voz é voz de justiça e ela vai não vai recuar. A gente sabe que vai dar certo”.

Eliane Gomes Silva, confeitadeira moradora da Ilha do Rio Doce, município de Caratinga.



Ato com atingidos em Governador Valadares. Aedas. Agosto/2023. Cleiton Santos.

SISTEMA DE GOVERNANÇA: COMO FAZER COM QUE A REPACTUAÇÃO E SEUS ANEXOS SEJAM PARTICIPATIVA?

A seguir, estão as propostas de modelo de participação que precisam ser levadas em consideração para que a Governança do futuro acordo seja construída:

1 O futuro acordo deve garantir a participação em nível estruturação local, regional, estadual e de bacia, para que as pessoas atingidas tenham espaço para tratar das questões coletivas da bacia, como o Programa de Transferência de Renda (PTR), mas também das questões específicas das suas comunidades e regiões.

2 Deve haver vagas, paridade e valores específicos para a participação dos Povos e Comunidades Tradicionais, (PCTs), para as Mulheres, para Negros, para os Idosos, para os Jovens e para as Pessoas com Deficiência (PCDS), para que os grupos historicamente excluídos na sociedade possam se proteger face às desigualdades praticadas no acesso à reparação integral;

3 Os critérios de acesso aos programas criados pela Repactuação, como os de Programas de Transferência de Renda ou de Projetos Comunitários, entre outros, precisam ser construídos com os atingidos e suas assessorias técnicas, para que o acesso efetivo aos valores do acordo seja viabilizado pela utilização de provas possíveis de serem apresentadas pelas pessoas, conforme as características do seu modo de vida e territórios.

4 O direito de ser assistidos por Assessorias Técnicas Independentes escolhidas pelas pessoas atingidas precisa ser preservado, pra que as pessoas possam ter apoio no momento de participar da execução e gestão dos acordos, assim como no momento de acessar os programas executados pela União, pelos Estados e Municípios, organizando-se individual e coletivamente para habitar-se em editais, escrever e propor projetos, fiscalizar as obras de infraestrutura necessária para a reparação, fazer avaliações dos cumprimentos dos programas e etc.

5 Os valores financeiros previstos para cada anexo da Repactuação devem ser calculados conforme a extensão dos danos e sua respectiva atualização: fundos com montantes econômicos tecnicamente valorados, suficientes para atender a toda a população dos municípios atingidos, pelo tempo necessário a reparar os danos dos últimos 8 anos;

Elementos para um Sistema de Governança Popular da Repactuação:

Falar do direito de participação informada das pessoas atingidas na Repactuação significa falar de um sistema de governança que garanta a participação das pessoas atingidas por meio de seu apoio técnico, orçamentário e autonomia deliberativa.

Apoio técnico significa que as pessoas atingidas devem ter direito a assessoria para propor projetos, escrever-se em editais, acompanhar definições judiciais e extrajudiciais relevantes aos seus direitos, ter acesso a dados técnicos e informações que lhes permitam opinar, avaliar e escolher a melhor forma de se organizar frente aos anexos do acordo;

O apoio orçamentário significa que as participações das pessoas atingidas precisam ser custeadas pelas poluidoras, para que sua inclusão nos debates seja efetiva e sem que essa inclusão obrigue as pessoas a gastarem os próprios recursos para conseguir acompanhar a governança. Assim, o custo da sua participação em reuniões - o que inclui viagens, hospedagens, alimentação, acesso a computador, celular e internet, etc. - deve ser viabilizado pelo Acordo, uma vez que sem este custeio, o direito de participação não pode ser praticado. É importante então reconhecer que o direito à Participação tem um custo que deve ser pago pelas empresas poluidoras, já que deram causa a necessidade de participação nas ações de reparação.

Autonomia deliberativa significa reconhecer que nenhuma decisão tomada sem pessoas atingidas e sem observância ao seu sistema de participação pode ser considerada válida, uma vez que a participação não é um acréscimo, mas um fundamento da reparação. A reparação integral só pode ser alcançada com a vítima e, por isso, decisões tomadas pelas respectivas entidades gestoras dos anexos precisam sem necessariamente apresentadas/participadas e validadas pelas pessoas atingidas para surtirem efeitos. Isso significa que as deliberações devem ser tomadas em reuniões, assembleias e colegiados representativos da bacia, com mecanismos tais como convocações, votações e etc.

**"Um outro mundo é possível,
um outro rio é possível, mas só
com a nossa participação"**

(Fala coletiva dos Quilombos de Ilha Funda e Córrego 14).

NADA SOBRE NÓS SEM NÓS

56



Ato com atingidos em Belo Horizonte. Aedas. Setembro/2023. Glenda Uchôa

57

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO DAS CARTILHAS

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)

PROJETO GRÁFICO

Matheus Santos da Silva
Taipa Território Criativo

COORDENAÇÃO METODOLÓGICA

Grupo de Trabalho Institucional -
AEDAS

COLABORAÇÃO

Associação de Desenvolvimento
Agrícola Interestadual - ADAI





(33) 99975-3875(Leste) / (31) 97117-2388(Vale do Aço)



@aedasmg



fb.com/aedasriodoce



youtube.com/aedasmg



www.aedasmg.org



Atingidas e Atingidos de São Sebastião da Barra. Setembro/2023. Cleiton Santos.